

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO n.^o , DE 2008

(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Solicita ao Ministro de Estado das Minas e Energia informações sobre a situação dos participantes do extinto programa “Luz no Campo” no estado de Pernambuco, com a implantação do programa “Luz para Todos”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no §2º do art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 115 c/c o art. 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado das Minas e Energia o seguinte pedido de informações sobre a situação dos participantes do extinto programa “Luz no Campo” no estado de Pernambuco, com a implantação do programa “Luz para Todos”:

- 1) Relação das pessoas, físicas ou jurídicas, que aderiram ao extinto programa “Luz no Campo” no estado de Pernambuco;
- 2) Os que aderiram ao antigo programa “Luz no Campo” foram transferidos para o programa “Luz para Todos”?
- 3) Como ficaram os contratos de financiamento celebrados no âmbito do antigo programa “Luz no Campo”?
- 4) Há previsão de se devolver os valores eventualmente pagos no âmbito do programa “Luz no Campo”?

JUSTIFICATIVA

O Governo do Presidente Lula iniciou em 2004 o "Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos" com o objetivo de levar energia elétrica para a população do meio rural. O programa tem como meta atender a cerca de 2,5 milhões de famílias brasileiras residentes na área rural, beneficiando cerca de 12 milhões de pessoas.

Instituído pelo Decreto n.º 4.873, de 2003, o objetivo do “Luz para Todos” é levar a energia elétrica ao interior do país para que as comunidades rurais a utilizem como vetor de desenvolvimento social e econômico, contribuindo para a redução da pobreza e aumento da renda familiar e para a integração de outros programas sociais, como o acesso a serviços de saúde, educação, abastecimento de água e saneamento.

Ocorre que o atual programa veio substituir o extinto programa “Luz no Campo”, que tinha como objetivo a implantação de rede rural de distribuição de energia elétrica em todo o território nacional. A grande diferença é que no programa “Luz para Todos” a ligação da energia elétrica até os domicílios é gratuita, enquanto que no âmbito do antigo programa “Luz no Campo” o consumidor assinava um contrato prevendo uma contrapartida do custo da ligação, na forma de financiamento cobrado diretamente na conta de energia elétrica.

Assim sendo, é preciso ter informações precisas sobre a situação daqueles que aderiram ao extinto programa “Luz no Campo”, de forma a verificar se os mesmos estão sendo tratados com isonomia.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2008.

EDUARDO DA FONTE

Deputado Federal - PP/PE